



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

CONVITE Nº 002/2015 PROCESSO Nº 003/2015

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Mariópolis.

Tipo: Menor Preço por Centímetro de Coluna.

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

Início da Licitação: 26 de Janeiro de 2015.

Encerramento da Licitação: 25 de Fevereiro de 2015, às 13:00 horas.

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**, CNPJ n.º 51.405.231/0001-16, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, n.º 800 – Centro, nessa cidade de Mariópolis, comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), para efetivar a divulgação de Atos Oficiais do Município de Mariópolis.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia 25 de Fevereiro de 2015, às 13:00 horas, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, n.º 800, Centro, CEP 17.810-000-Mariópolis-SP.

1. DO OBJETO

- 1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), para efetivar a divulgação de Atos Oficiais do Município de Mariópolis.

Item	Objeto	Quantidade estimada de centímetros de coluna
01	Contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), com circulação mínima de 01 (uma) edição mensal, para efetivar a divulgação de Atos Oficiais, do Município de Mariópolis.	12.000 (doze mil)

- 1.2. As publicações deverão apresentar a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaço simples, salvo publicações que deverão ter cópia fiel do documento enviado para divulgação ou formato determinado pela Administração.
- 1.3. Em casos que se enquadram na exceção do item 1.2, competirá à Administração efetuar essa solicitação por escrito.
- 1.4. Após a emissão para a divulgação dos Atos Oficiais, a empresa vencedora deverá enviar no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a tiragem do exemplar, 05 (cinco) exemplares à Assessoria Geral Jurídica da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

- 1.5. As publicações deverão ser enviadas e aceita pela empresa contratada de segunda a sexta-feira até às 17:00 horas.
- 1.6. Publicações ilegíveis deverão ser publicadas a custo zero para a Prefeitura Municipal de Mariápolis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da presente licitação.

2.1. **Documentação exigida:**

2.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação;

2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

2.2.3 Prova de regularidade para com o **FGTS** (Lei nº 8.036/90, Artigo 27);

2.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

2.2.5 Contrato Social em vigor, ou sua última alteração, devidamente registrada na Junta comercial; e/ou contrato de firma individual, conforme o caso;

2.2.6 Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

2.2.7 Prova de regularidade para com os débitos trabalhistas (**CNDT**); (Lei 12.440/11)

Nota: Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

2.2.8 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTOS”

CONVITE N.º 002/2015

PROCESSO N.º 003/2015

INÍCIO: 26 DE JANEIRO DE 2015.

ENCERRAMENTO: 25 de FEVEREIRO de 2015, às 13:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

2.2.9 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope "Documentos", até a data designada para abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA

CONVITE Nº 002/2015

PROCESSO Nº 003/2015

INÍCIO: 26 DE JANEIRO 2015.

ENCERRAMENTO: 25 de FEVEREIRO de 2015, às 13:00 HORAS.

3.6 A Proposta deverá conter:

- a) Indicação do preço unitário do centímetro de coluna e total em algarismos; devendo estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe; correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura da licitação;
- d) Especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

e) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

3.7 Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.**

4 DA ABERTURA E JULGAMENTO

4.1 A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **25 de Fevereiro de 2015, às 13:00 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

4.2 Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

4.3 No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.7 Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO POR CENTIMETRO DE COLUNA**.

4.8 Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

5 DO CONTRATO

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

5.2 O contrato será firmado até **31 de Dezembro de 2015**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que os preços e condições sejam vantajosos à Administração Municipal, nos limites do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5.3 A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Antônio Carlos Sgorlon Jorge - Diretor de Agricultura e Meio Ambiente (Responsável pelo Controle Interno), de acordo com a Portaria nº 045, de 30 de Abril de 2014.

6 DAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

7 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitando as normas previstas no item 1 do Objeto.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas no verso pelo responsável.
- 8.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

9 DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 61.315,41

Unidade Orçamentária: 2.1. Administração

Especificação: Manutenção dos serviços administrativos

Ficha: 25/2015

Código Funcional: 041220003.2.036000.339039 Outros serviços terceiros

11 DA RESCISÃO

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

12 DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1 O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95.
- 12.2 Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3 Constituem anexos deste Edital:
- Anexo I - Modelo de Proposta
 - Anexo II - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
 - Anexo III - Declaração de submissão às regras do edital
 - Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
 - Anexo V - Minuta do Contrato.
- 12.4 Fica eleito o Foro da comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 12.5 Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 - Centro, ou através do telefone (18) 3586-1227 - A/C Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Mariópolis-SP, 03 de Fevereiro de 2015.

ISMAEL DE FREITAS CALORI

= Prefeito =

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em 05/02/2015.

Flávio Burgos Balbino
OAB/SP 299.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO I

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

Item	Quantidade	UN	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	12.000	cm	Contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), com circulação mínima de 01 (uma) edição mensal, para efetivar a divulgação de Atos Oficiais, do Município de Mariópolis.	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação.

Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

_____ / __, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura)

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 003/2015

Convite nº 002/2015

Objetivo: contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), para efetivar a divulgação de Atos Oficiais do Município de Mariópolis.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 003/2015 - Convite n.º 002/2015, da Prefeitura Municipal de Mariópolis/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____ / ____ de _____ de 2015.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 003/2015

Convite nº 002/2015

Objetivo: contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), para efetivar a divulgação de Atos Oficiais do Município de Mariápolis.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n.____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 003/2015 - Convite n.º 002/2015, da Prefeitura Municipal de Mariápolis/SP, declara que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital

_____ / __, __ de _____ de 2015.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO IV

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo n° 003/2015

Convite n° 002/2015

Objetivo: contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), para efetivar a divulgação de Atos Oficiais do Município de Mariópolis.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n.____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 003/2015 - Convite n.º 002/2015, da Prefeitura Municipal de Mariópolis/SP, declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela Administração Pública de qualquer esfera.

_____ / _____ de _____ de 2015.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP
E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM MÍDIA IMPRESSA (JORNAL), PARA EFETIVAR DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, Estado de São Paulo, _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ISMAEL DE FREITAS CALORI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____-SSP/SP e do CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____ n.º _____, nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o Convite n.º 002/2015 e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem-se objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), para efetivar divulgação de Atos Oficiais do município de Mariópolis, durante o exercício de 2015.

Item	Objeto	Quantidade de centímetros de coluna
01	Contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), com circulação mínima de 01 (uma) edição mensal, para efetivar a divulgação de Atos Oficiais, do Município de Mariópolis.	12.000 (doze mil)

1.2 As publicações deverão apresentar a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaço simples, salvo publicações que deverão ter cópia fiel do documento enviado para divulgação ou formato determinado pela Administração.

1.3 Em casos que se enquadram na exceção do item 1.2, competirá à Administração efetuar essa solicitação por escrito.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

- 1.4 Após a emissão para a divulgação dos Atos Oficiais, a empresa vencedora deverá enviar no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a tiragem do exemplar, 05 (cinco) exemplares à Assessoria Geral Jurídica da Prefeitura Municipal.
- 1.5 As publicações deverão ser enviadas e aceita pela empresa contratada de segunda a sexta-feira até às 17:00 horas.
- 1.6 Publicações ilegíveis deverão ser publicadas a custo zero para a Prefeitura Municipal de Mariópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitando as normas previstas no item 1 do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ _____ (_____).

3.2. O contrato será firmado até **31 de Dezembro de 2015**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que os preços e condições sejam vantajosos à Administração Municipal, nos limites do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

3.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Antônio Carlos Sgorlon Jorge - Diretor de Agricultura e Meio Ambiente (Responsável pelo Controle Interno), de acordo com a Portaria nº 045, de 30 de Abril de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas no verso pelo responsável.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.3 Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

4.4 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 61.315,41
 Unidade Orçamentária: 2.1. Administração
 Especificação: Manutenção dos serviços administrativos
 Ficha: 25/2015
 Código Funcional: 041220003.2.036000.339039 Outros serviços terceiros

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

8.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

8.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

8.4. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 002/2015 e os dispositivos da lei nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

8.9. O presente contrato vincula-se às disposições contidas no Convite 002/2015 – Processo nº 003/2015 e respectiva proposta vencedora.

8.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação Convite 002/2015 – Processo nº 003/2015.

8.11. Fica eleito o foro da comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do contrato em questão.

8.12. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Mariópolis/SP, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**
PREFEITO: ISMAEL DE FREITAS CALORI

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 RG:

2. _____
 Nome:
 RG: